



LEI Nº 2.048, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.025/2019 QUE
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 70.000,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 2.025, de 04 de setembro de 2019, passa a vigorar com a
seguinte redação:

*"Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão
utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e
transposição, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, das
seguintes dotações orçamentárias:*

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
002.20.606.0016.20053. Apoio à Agricultura Familiar
3.3.50.00. Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
01.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício.....R\$ 48.000,00
4.4.90.00. Aplicações Diretas
01.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício.....R\$ 22.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 70.000,00"

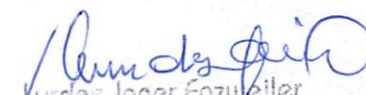
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 01 dia do mês de
novembro de 2019.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do
Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal
Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração


Lurdes Joner Enzweiler
Assessora Técnica Contábil
CRC-MT 005426/0-4

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ADELAIDE MIRANDA FERREIRA ALMEIDA	011.942.711-70	9047/00229/2019
ADEMIR MAZON	307.803.730-49	9047/00167/2019
ALESSANDRO PINTO DE AR-RUDA	615.069.071-72	9047/00168/2019
ALEX JORGE DA CUNHA	699.602.081-68	9047/00333/2019
ALEX ROSA JORGE DA CUNHA	699.602.081-68	9047/00334/2019
ALEX ROSA JORGE DA CUNHA	699.602.081-68	9047/00335/2019
ALEX ROSA JORGE DA CUNHA	699.602.081-68	9047/00336/2019
AMERICO FERREIRA MENDES	034.292.611-04	9047/00337/2019
AMERICO FERREIRA MENDES	034.292.611-04	9047/00338/2019
ANA LEITE CAMINHO	488.515.071-04	9047/00231/2019
ANA LEITE DE MATOS	488.515.071-04	9047/00169/2019
ANA LEITE DE MATOS	488.515.071-04	9047/00170/2019
ANGELO IGNACIO DE MATOS	205.464.078-62	9047/00232/2019
ANTONIO FRANCISCO ROSA	205.882.831-34	9047/00238/2019
ANTONIO FRANCISCO ROSA	205.882.831-34	9047/00243/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 21/10/2019

Data de desafixação: 05/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.048, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.025/2019 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 70.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:****Art. 1º.** O art. 2º da Lei nº 2.025, de 04 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:*“Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, das seguintes dotações orçamentárias:***08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**

002.20.606.0016.20053. Apoio à Agricultura Familiar

3.3.50.00. Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

01.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício.....
...R\$ 48.000,00

4.4.90.00. Aplicações Diretas

01.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício.....
...R\$ 22.000,00**TOTAL DA ANULAÇÃO.....**
.....R\$ 70.000,00”**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 01 dia do mês de novembro de 2019.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN**Secretário Municipal de Administração**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 566, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA VANESSA LACERDA EVANGELISTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 563, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MAREMILTON PEREIRA.**

AVISO DE RESULTADO PP 104/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 104/2019, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de laboratório, para realização de exames preconizados pelo Ministério da Saúde, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei Nº 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/02, teve como vencedora a empresa: PERAZZA FERRES & FERRES LTDA - ME, com o valor total de R\$ 154.997,30 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

Campo Novo do Parecis - MT, 01 de novembro de 2019.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 568, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.**DESIGNA O SERVIDOR ANDRE DOS SANTOS SOUZA, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 24/2018.**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.047, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:****Art. 1º** Ficam reconhecidos como veículos oficiais de publicação dos atos municipais, os seguintes locais: